

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco

LEI N.º 01/2001.

Ementa: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito do Município de **Surubim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câm**ata** Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de Reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
1. Receita Tributária	R\$	550.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	52.000,00
3. Receita Agropecuária	R\$	80.000,00
4. Receita Industrial	R\$	12.000,00
5. Receita de Serviços	R\$	160.000,00
6. Transferências Correntes	R\$	9.088.000,00
7. Outras Receitas Correntes	R\$	258.000,00
Sub-Total	R\$	10.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito	R\$	180.000,00
2. Alienação de Bens	R\$	400.000,00
3. Transferências de Capital	R\$	1.100.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R\$	120.000,00
Sub-Total	R\$	1.800.000,00
Total	R\$	12.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades çamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Sup-Total	P8 -	9 862 000 00
3.2 - Transferências Correntes	R\$	773.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	R\$	9.089.000,00
3.0 - DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM Estado de Pernambuco

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1 - Investimentos 4.2 - Inversões Financeiras 4.3 - Transferências de Capital Sub-Total TOTAL	R\$ R\$ R\$ R\$	1.965.000,00 148.000,00 25.000,00 2.138.000,00 12.000.000,00
B - DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 - Legislativa 03 - Administração e Planejamento 04 - Agricultura. 05 - Comunicações. 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública. 08 - Educação e Cultura. 09 - Energia e Recursos Minerais. 10 - Habitação e Urbanismo. 11 - Industria, Comércio e Serviços. 13 - Saúde e Saneamento. 14 - Trabalho. 15 - Assistência e Previdência. 16 - Transportes. TOTAL	R\$ R	720.000,00 2.551.000,00 274.000,00 16.000,00 28.000,00 3.034.000,00 20.000,00 10.000,00 2.718.000,00 20.000,00 1.616.000,00 107.000,00
C - DESPESAS POR ÓRGÃOS		
Câmara Municipal Administração Superior Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Secretaria de Educação Secretaria de Transportes, Saneamento e Urbanismo	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	720.000,00 198.000,00 1.158.000,00 793.000,00 2.933.000,00
Secretaria de Saúde Secretaria de Trabalho e Ação Social Secretaria de Governo Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio TOTAL GERAL	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.324.000,00 707.000,00 87.000,00 424.000,00 369.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Atualizar os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da receita, sejam dotações da despesa fixada, de acordo com os índices inflacionários verificados no período compreendido entre os meses de julho a dezembro/2000, explicitando os critérios adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Estado de Pernambuco

II - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.

III – Contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada e devidamente corrigida.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA
- Prefeito -